



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2012.

Ofício n.º 302/2012 – Departamento de Projetos

Assunto: **Indicações**

Prezado Senhor:

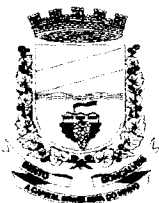
Ao cumprimentá-lo, encaminhamos Parecer Técnico em resposta as seguintes indicações:

1. Valdeci Rubbo – Protocolo nº 390 de 01/10/2012;
2. Valdeci Rubbo – Protocolo nº 411 de 25/10/2012;
3. José Elvino Atzler de Lima – Protocolo nº 427 de 30/11/2012.

Atenciosamente,

Heber Moacir dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

Ao Senhor
Valdeci Rubbo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves

Para Informar

PROCESSO

ASSUNTO

Funcionário

Ao Secretário Heber Moacir dos Santos.

Em resposta à solicitação da Câmara de vereadores, protocolo 411, de 25 de outubro de 2012, sobre faixa de pedestre na Rua Pernambuco, em frente ao Restaurante Portuguesa, informo que este pedido é igual ao protocolo 359, de 31/08/2012, já respondido em 18/09/2012 por este setor. Cópias anexas.

À sua superior deliberação

Em 07/11/2012

ROSANA GUARESE
ARQUITETA E URBANISTA-CAU 64.307-6
SMURB

Heber Moacir dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Integrada
e Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves

Para Informar

PROCESSO

ASSUNTO

Funcionário

Ao Secretário Heber Moacir dos Santos.

Respondendo à indicação do Vereador Valdecir Rubbo sob o protocolo n.º 359 de 31/08/2012, sobre a colocação de uma faixa de travessia para pedestres na Rua Pernambuco, em frente ao Restaurante Portuguesa, informo: para atender ao objetivo de auxiliar o pedestre a cruzar a via com segurança, as demarcações de faixas de travessia devem atender a análises técnicas criteriosas, já que seu uso indiscriminado pode causar efeito oposto ao desejado.

Os critérios técnicos para colocação de faixa de segurança incluem considerar:

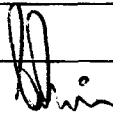
- existência de volume de pedestres significativo, ou onde as travessias demarcadas podem concentrar ou canalizar para um único ponto as travessias que ocorrem em um único local;
- em interseções semaforizadas que possuem tempo de pedestres ou volume substancial de pedestres;
- onde há necessidade de demarcar um local de travessia mais segura que não é facilmente identificável em razão da geometria da via ou visibilidade
- em escolas ou rotas para crianças acessarem escolas desacompanhadas
- em locais onde há pólos geradores de tráfego que geram fluxo de pedestres ou com potencial de conflito entre veículos e pedestres
- ter o local boa visibilidade pelos motoristas, tanto durante o dia quanto à noite.

No caso em questão, trata-se de meio de quadra e a análise deve levar em conta o volume de fluxo de pedestres, análise de número de acidentes e causas, segurança para travessia, além dos itens já indicados.

Em vistoria ao local, verificamos que não atende aos critérios, principalmente considerando fluxo de pedestres.

Em 18/09/2012


ROSANA GUARESE
ARQUITETA E URBANISTA-CAU 64.307-6
SMURB


Ricardo Schiavon

Arquiteto CAU 35.971-8